



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.237, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Ementa: “Concede Revisão Geral Anual e aumento real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acumulada em 2025, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Aumento Real (reajuste) aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), que serão somados ao percentual previsto no artigo anterior, perfazendo, portanto, o percentual global de 6,79 (seis vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3º Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 1.918, de 15 de março de 2023, o percentual de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente à revisão geral anual disciplinado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 06 de fevereiro de 2026.

EXILAINE
GASPAR:75
590247934

Assinado de forma
digital por EXILAINE
GASPAR:75590247934
Dados: 2026.02.09
08:49:44 -03'00'

EXILAINE GASPAS
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.237, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Ementa: “Concede Revisão Geral Anual e aumento real aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acumulada em 2025, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

Art. 2º Fica autorizada a concessão de Aumento Real (reajuste) aos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, no percentual de 2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento), que serão somados ao percentual previsto no artigo anterior, perfazendo, portanto, o percentual global de 6,79 (seis vírgula setenta e nove por cento).

Art. 3º Será aplicado ao valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei nº 1.918, de 15 de março de 2023, o percentual de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondente à revisão geral anual disciplinado no art. 1º desta lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
aos 06 de fevereiro de 2026.

EXILAINÉ GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:A02CC8A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2026. Edição 3465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>